



Pedreira (SP), 03 de setembro de 2021.

**DESPACHO DO DIRETOR GERAL INTERINO**

**REFERENTE AO PREGÃO Nº 14/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 814/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE “PNEUS” NOVOS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS AVARIADOS DOS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA.**

Por razão de verificação de vício insanável, fica **ANULADO** o processo licitatório ao todo, pois ocorreu um questionamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TECSP, quanto a exigência do prazo de fabricação ser igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega. Na data de 01 de Setembro de 2021 o referido Tribunal de Contas DEFERIU quanto ao questionamento da empresa.

O ato de anulação tem base legal no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica aberto o prazo recursal na forma do disposto no artigo 109, I, “c” da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se na forma do parágrafo primeiro, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

  
Leonardo Selingardi  
**DIRETOR GERAL INTERINO**